



Tamboril
PREFEITURA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO EM EVENTOS PÚBLICOS COM BASE MÓVEL, INCLUINDO VEÍCULO DE RONDA COM LEITURA DE PLACA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL /CE.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA:

2.1. Secretaria da Segurança Pública e Cidadania.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O presente processo será julgado pelo critério de menor valor por item.

5. DAS JUSTIFICATIVAS

5.1. DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer a capacidade operacional da Secretaria da Segurança Pública e Cidadania do Município de Tamboril/CE durante a realização de eventos públicos que, em razão da concentração de pessoas, circulação intensa de veículos, ampliação temporária dos fluxos urbanos e utilização simultânea de espaços de acesso coletivo, demandam mecanismos específicos de monitoramento, prevenção, acompanhamento e apoio à atuação dos agentes responsáveis pela segurança.

A realização de eventos públicos de médio e grande porte impõe desafios operacionais que não se limitam à presença física de agentes nos locais de maior circulação. A extensão das áreas envolvidas, a existência de múltiplos acessos, a movimentação contínua de pessoas e veículos e a necessidade de resposta rápida diante de situações de risco exigem instrumentos capazes de ampliar o campo de observação das equipes, permitir o acompanhamento em tempo real das ocorrências e fornecer informações qualificadas para subsidiar decisões operacionais.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada em serviços de videomonitoramento urbano temporário, com utilização de base móvel, câmeras dotadas de recursos de inteligência artificial, reconhecimento facial, análise automatizada de imagens, autotracking, leitura automática de placas veiculares e software integrador de inteligência, apresenta-se como medida destinada a complementar e potencializar a atuação dos órgãos responsáveis pela segurança durante os eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

A solução pretendida permitirá o monitoramento simultâneo de pontos estratégicos, acessos, vias adjacentes, áreas de maior concentração de público e demais locais considerados sensíveis segundo o planejamento operacional de cada evento, possibilitando maior capacidade de observação, identificação de situações atípicas, acompanhamento de deslocamentos, produção de alertas e registro de ocorrências com indicação de data, horário, local e imagem.

A utilização de câmeras com processamento inteligente embarcado e recursos analíticos amplia significativamente a eficiência do monitoramento, uma vez que reduz a dependência exclusiva da observação humana contínua e permite que determinados eventos previamente parametrizados sejam identificados automaticamente pelo sistema. Da mesma



forma, a funcionalidade de autotracking possibilita o acompanhamento automatizado de objetos ou movimentações específicas, contribuindo para uma análise mais precisa de situações que possam demandar atenção das equipes de segurança.

O emprego de sistema de reconhecimento facial, quando utilizado de forma estritamente vinculada à finalidade pública da contratação, segundo critérios previamente definidos e observados os requisitos legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, poderá funcionar como instrumento adicional de apoio à identificação e à análise de situações relevantes para a segurança do evento, especialmente em contextos nos quais seja necessária a correlação de informações autorizadas com imagens captadas pelo sistema.

A contratação contempla, ainda, a disponibilização de base móvel de videomonitoramento, cuja utilização se mostra especialmente adequada à natureza temporária e variável dos eventos públicos, permitindo que a estrutura de comando, visualização e acompanhamento seja deslocada e instalada conforme a necessidade operacional de cada local. Essa característica confere flexibilidade à Administração e evita a necessidade de implantação de estruturas fixas para atender demandas episódicas, sazonais ou territorialmente diversas.

A base móvel permitirá a concentração das informações oriundas das câmeras, a visualização das imagens em tempo real, o controle dos equipamentos e o acompanhamento das ocorrências por meio de estrutura própria, dotada dos recursos tecnológicos necessários ao funcionamento do sistema. Sua presença física no local do evento, devidamente identificada e posicionada de forma estratégica, também contribui para ampliar a percepção de vigilância e controle, funcionando como elemento adicional de prevenção e desestímulo à prática de condutas ilícitas.

Outro componente relevante da solução corresponde à disponibilização de veículo de ronda equipado com câmera externa destinada à leitura automática de placas veiculares. Tal funcionalidade permitirá ampliar a cobertura do monitoramento para além dos pontos fixos ou temporariamente instalados, possibilitando a captura automatizada de placas durante o deslocamento do veículo, o registro das informações correspondentes e a geração de alertas conforme os parâmetros definidos pela Administração e dentro das limitações legais de acesso e tratamento das informações.

Esse recurso poderá ser especialmente útil no acompanhamento das vias de acesso, áreas de estacionamento, rotas de entrada e saída e outros pontos considerados estratégicos para a operação, permitindo maior capacidade de identificação de veículos e de reconstrução de eventos posteriormente, quando necessário. A utilização de veículo de ronda com leitura automatizada de placas também amplia a mobilidade da solução e permite sua adequação dinâmica às condições verificadas durante a realização do evento.

A necessidade da contratação também se justifica pela importância de se dispor de uma infraestrutura tecnológica integralmente instalada, configurada, testada e operacional antes do início de cada evento, assegurando que as equipes responsáveis possam contar com o sistema durante todo o período necessário. Para tanto, a empresa contratada deverá assumir a responsabilidade pela instalação e desinstalação das câmeras, cabos, conectores, equipamentos, infraestrutura de rede, fibra óptica quando tecnicamente necessária, sistemas de armazenamento, configurações, testes, ajustes e suporte durante toda a execução.

A exigência de que a solução esteja plenamente operacional com antecedência mínima de duas horas em relação ao início do evento busca garantir tempo suficiente para testes finais, validação da conectividade, conferência do posicionamento das câmeras, verificação das



funcionalidades analíticas e correção de eventuais falhas antes da chegada do público, reduzindo riscos operacionais e assegurando maior confiabilidade à execução.

A existência de software integrador de inteligência, com funcionalidades de busca forense, construção de casos, geração de gráficos, emissão de relatórios e análise integrada dos registros, também se revela necessária para permitir que as informações produzidas durante a operação não sejam utilizadas apenas de forma instantânea, mas possam ser organizadas, pesquisadas e analisadas posteriormente, dentro das hipóteses legalmente admissíveis e dos prazos de retenção definidos pela Administração.

A contratação não tem por finalidade substituir as competências institucionais dos agentes públicos ou dos órgãos de segurança, mas fornecer suporte tecnológico especializado capaz de ampliar sua capacidade de observação, prevenção, monitoramento e resposta. As informações produzidas pelo sistema deverão servir como instrumento de apoio à atuação das equipes competentes, sem transferência à empresa contratada de atribuições exclusivas do poder público.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, a contratação de solução integrada também se mostra adequada por concentrar em uma única execução todos os componentes necessários ao funcionamento do serviço, incluindo equipamentos, infraestrutura, conectividade, sistemas, armazenamento, base móvel, veículo de ronda, instalação, suporte, operação e desmobilização. Essa integração reduz riscos de incompatibilidade entre diferentes fornecedores, evita conflitos de responsabilidade e contribui para maior estabilidade e continuidade da operação durante eventos de duração limitada e com reduzida margem para interrupções.

A necessidade da contratação decorre, portanto, da busca por uma atuação mais preventiva, tecnológica, integrada e orientada por informações, capaz de proporcionar à Secretaria da Segurança Pública e Cidadania melhores condições para acompanhar eventos públicos, identificar situações de risco, otimizar a utilização dos recursos disponíveis e prestar apoio mais qualificado às equipes responsáveis pela manutenção da ordem e da segurança.

Dessa forma, a contratação apresenta-se tecnicamente necessária e administrativamente justificável, por viabilizar o emprego de recursos tecnológicos compatíveis com a complexidade das operações de segurança em eventos públicos, ampliar a capacidade de monitoramento das áreas envolvidas, favorecer a prevenção de ocorrências, melhorar o tempo de resposta diante de situações relevantes e contribuir para a proteção do público, do patrimônio e dos espaços utilizados durante as atividades promovidas ou apoiadas pelo Município de Tamboril/CE.

5.2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos



especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

6. DOS ITENS, DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E DOS VALORES

6.1. DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO EM EVENTOS PÚBLICOS COM BASE MÓVEL, INCLUINDO VEÍCULO DE RONDA COM LEITURA DE PLACA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, JUNTO A SECRETARIA	serviço	01	R\$ 45.423,33	R\$ 45.423,33



Tamboril

PREFEITURA



DA SEGURANÇA PÚBLICA DE CIDADANIA; • SERVIÇOS DE RECONHECIMENTO FACIAL POR MEIO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA, COM ANALÍTICO E AUTOTRACKING; • INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CÂMERAS, CABOS, CONECTORES E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, SEU MONITORAMENTO E SUPORTE; • INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE EM FIBRA ÓPTICA PARA FUNCIONAMENTO DO SOFTWARE DE GESTÃO; • ESTRUTURA DE CENTRAL COM UTILIZAÇÃO DE JOYSTICK DE CONTROLE; • GRAVAÇÃO E BACKUP AUTOMÁTICO EM RAID; • SOFTWARE INTEGRADOR DE INTELIGÊNCIA COM BUSCA FORENSE E CONSTRUÇÃO DE CASOS COM GERAÇÃO DE GRÁFICOS E RELATÓRIOS; • ACOMPANHAMENTO EM BASE MÓVEL, DE FÁCIL LOCOMOÇÃO E VISIBILIDADE COM PLOTAGEM VISÍVEL AO PÚBLICO, PROJETADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE OPERACIONAL DO EVENTO; • SUPORTE A EQUIPE DE SEGURANÇA E POLÍCIA MILITAR PARA PREVENIR, INIBIR E OTIMIZAR A SEGURANÇA NO EVENTO PÚBLICO; • TODAS AS CONFIGURAÇÕES E AJUSTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS CÂMERAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; • TODAS AS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDAS E DISPONÍVEIS PARA USO EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, E OS SERVIÇOS DEVERÃO OCORRER POR TODO O PERÍODO DO EVENTO; • CAPTURA AUTOMÁTICA DE PLACAS VEICULARES • GERAÇÃO DE ALERTAS CONFIGURÁVEIS; • CÂMERAS COM PROCESSAMENTO INTELIGENTE EMBARGADO COM EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM SOFTWARES DE TERCEIROS, GARANTINDO A INTEROPERABILIDADE E AUSÊNCIA DE DEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA; • REGISTRO DE EVENTOS COM DATA, HORA, LOCAL E IMAGEM; • VEÍCULO DE RONDA COM CÂMERA EXTERNA DE LEITURA DE PLACA COM PLOTAGEM DE IDENTIFICAÇÃO.				
TOTAL: R\$ 45.423,33				

6.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.2.1. A execução dos serviços compreenderá a disponibilização, implantação, configuração, operação assistida, monitoramento, suporte técnico, manutenção e posterior desmobilização de solução integrada de videomonitoramento urbano destinada ao acompanhamento de eventos públicos realizados no Município de Tamboril/CE, devendo contemplar todos os equipamentos, sistemas, softwares, estruturas, veículos, materiais, recursos humanos especializados e demais



componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

6.2.2. A solução deverá ser disponibilizada de forma temporária e dimensionada conforme as características, o porte, a duração, a localização, o perímetro abrangido, a estimativa de público e as necessidades operacionais de cada evento, de modo a proporcionar cobertura adequada das áreas consideradas estratégicas pela Administração.

6.2.3. Os serviços deverão contemplar, no mínimo, as seguintes atividades e funcionalidades:

6.2.4. Planejamento e preparação da operação

6.2.4.1. Antes da realização de cada evento, a Contratada deverá proceder à análise técnica das condições do local, considerando os pontos de maior concentração de público, acessos principais e secundários, áreas de circulação, estacionamento, vias adjacentes, pontos considerados sensíveis e demais locais indicados pela Administração.

6.2.4.2. Com base nessa avaliação, deverão ser definidos o posicionamento das câmeras, os pontos de instalação da infraestrutura de transmissão, a localização da base móvel, os trajetos operacionais do veículo de ronda, os recursos de conectividade necessários e demais aspectos indispensáveis à adequada cobertura do evento.

6.2.4.3. O planejamento deverá permitir que todos os componentes da solução operem de forma integrada, estável e compatível com as necessidades específicas de cada ocasião.

6.2.5. Instalação e desinstalação da infraestrutura de videomonitoramento

6.2.5.1. A Contratada será responsável pela instalação, configuração, teste, operação, manutenção e desinstalação de todos os equipamentos e materiais necessários ao funcionamento da solução, incluindo câmeras, cabos, conectores, suportes, elementos de fixação, fontes de alimentação, equipamentos de comunicação, dispositivos de rede, switches, equipamentos de transmissão, infraestrutura de fibra óptica, quando tecnicamente necessária, e demais componentes indispensáveis.

6.2.5.2. Todas as instalações deverão ser realizadas de maneira segura, observando as condições do local, a circulação de pessoas, a integridade dos espaços públicos, a proteção dos equipamentos e a continuidade das atividades desenvolvidas durante o evento.

6.2.5.3. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios, ferramentas e mão de obra técnica necessários, não sendo admitida a transferência de custos adicionais à Administração para viabilização da operação ordinariamente prevista.

6.2.6. Disponibilização de câmeras com processamento inteligente

6.2.6.1. A solução deverá contemplar câmeras com capacidade de processamento inteligente embarcado, permitindo a utilização de recursos de análise automatizada de vídeo e acompanhamento de alvos, conforme as funcionalidades exigidas pela Administração.

6.2.6.2. Os equipamentos deverão possuir qualidade de imagem compatível com as condições de operação, inclusive em períodos diurnos e noturnos, e deverão permanecer plenamente integrados ao sistema de gerenciamento e monitoramento.

6.2.6.3. Deverão ser disponibilizadas funcionalidades de análise inteligente que auxiliem na identificação e no acompanhamento de eventos relevantes, reduzindo a dependência exclusiva da observação humana contínua e contribuindo para maior eficiência da operação.

6.2.7. Recurso de autotracking

6.2.7.1. As câmeras compatíveis deverão dispor de funcionalidade de autotracking, permitindo o acompanhamento automático de pessoas, veículos, objetos ou movimentações previamente identificadas pelo sistema, quando tecnicamente aplicável.

6.2.7.2. O recurso deverá possibilitar maior precisão no acompanhamento de situações consideradas relevantes, permitindo que a câmera mantenha o enquadramento do alvo durante seu deslocamento dentro da área de cobertura.

6.2.8. Reconhecimento facial por inteligência artificial

6.2.8.1. A solução deverá contemplar tecnologia de reconhecimento facial por inteligência artificial, com capacidade de análise e comparação de imagens, observadas as finalidades específicas da contratação, os critérios definidos pela Administração e as exigências legais relativas ao tratamento de dados pessoais.



6.2.8.2. A utilização dessa funcionalidade deverá ocorrer exclusivamente para fins legítimos vinculados à segurança do evento e ao interesse público, respeitando os princípios da necessidade, finalidade, adequação, proporcionalidade, segurança, controle de acesso e rastreabilidade das operações realizadas.

6.2.8.3. A Contratada deverá assegurar mecanismos de proteção contra acessos não autorizados, manipulação indevida de informações e utilização da tecnologia para finalidades distintas daquelas previstas no processo de contratação.

6.2.9. Base móvel de videomonitoramento

6.2.9.1. A Contratada deverá disponibilizar base móvel destinada ao acompanhamento das imagens e informações geradas durante os eventos, devendo possuir estrutura adequada à instalação e operação dos sistemas de monitoramento, equipamentos de visualização, estações de trabalho, dispositivos de controle, armazenamento, comunicação e demais componentes necessários.

6.2.9.2. A base deverá apresentar facilidade de deslocamento e implantação, permitindo sua utilização em diferentes locais conforme as necessidades operacionais de cada evento.

6.2.9.3. Deverá possuir identificação visual externa perceptível ao público e ser projetada ou adaptada de modo a proporcionar condições adequadas de operação, ergonomia, proteção dos equipamentos e acompanhamento contínuo das atividades.

6.2.9.4. A localização da base móvel será definida segundo as necessidades do evento, observando-se critérios de segurança, conectividade, acessibilidade operacional e posicionamento estratégico.

6.2.10. Central de monitoramento e controle

6.2.10.1. A estrutura de operação deverá contar com central de monitoramento apta à visualização simultânea das imagens captadas pelas câmeras e ao controle dos equipamentos instalados.

6.2.10.2. Deverão ser disponibilizados, conforme o dimensionamento da solução, monitores, estações de operação, joystick para controle das câmeras móveis, equipamentos de gravação, dispositivos de rede, sistema de gerenciamento e demais recursos necessários.

6.2.10.3. A central deverá permitir o acompanhamento em tempo real das imagens e a interação operacional com as funcionalidades disponíveis no sistema.

6.2.11. Software integrador de inteligência

6.2.11.1. A solução deverá incluir software integrador destinado à gestão centralizada das imagens, eventos, alertas e demais informações geradas durante a execução.

6.2.11.2. O sistema deverá possuir, conforme aplicável, funcionalidades de:

- a) visualização de imagens em tempo real;
- b) gerenciamento centralizado dos dispositivos;
- c) pesquisa e busca forense de imagens e eventos;
- d) localização de registros por critérios como data, horário, câmera, local, placa ou outro parâmetro disponível;
- e) construção e organização de casos;
- f) geração de gráficos e relatórios;
- g) registro e gerenciamento de alertas;
- h) armazenamento de históricos operacionais;
- i) controle e auditoria de acessos;
- j) exportação de registros, quando autorizada pela Administração;
- k) rastreabilidade das operações realizadas pelos usuários.

6.2.11.3. O software deverá funcionar de forma integrada aos demais componentes da solução e permitir a análise organizada das informações produzidas durante a execução dos serviços.

6.2.12. Interoperabilidade tecnológica

6.2.12.1. Os equipamentos e sistemas integrantes da solução deverão permitir interoperabilidade com tecnologias e softwares de terceiros, sempre que tecnicamente aplicável, evitando dependência tecnológica injustificada e favorecendo a possibilidade de integração futura com



outros sistemas utilizados pela Administração.

6.2.12.2. A Contratada deverá adotar padrões, protocolos, interfaces ou mecanismos de integração compatíveis com a natureza dos equipamentos fornecidos.

6.2.13. Gravação, armazenamento e redundância

6.2.13.1. A solução deverá permitir a gravação das imagens e eventos produzidos durante a operação, com armazenamento seguro e mecanismos adequados de proteção contra perda de dados.

6.2.13.2. Deverão ser utilizados sistemas de redundância de armazenamento por tecnologia RAID, ou solução tecnicamente equivalente ou superior, de modo a ampliar a disponibilidade e a integridade dos registros.

6.2.13.3. O sistema deverá possuir mecanismos de backup automático, observadas as condições definidas pela Administração, bem como recursos destinados a evitar perda indevida, corrupção ou acesso não autorizado às informações.

6.2.13.4. Os registros deverão conter, sempre que tecnicamente aplicável, identificação de data, hora, local, equipamento de origem e imagem correspondente.

6.2.14. Veículo de ronda com leitura automática de placas

6.2.14.1. A Contratada deverá disponibilizar veículo destinado à realização de rondas operacionais durante os eventos, equipado com câmera externa e sistema apto à captura e leitura automática de placas veiculares.

6.2.14.2. O veículo deverá possuir identificação visual externa e estar adequadamente equipado para realizar o acompanhamento de vias, áreas de estacionamento, rotas de entrada e saída e demais locais definidos no planejamento operacional.

6.2.14.3. O sistema de leitura de placas deverá permitir, conforme as funcionalidades contratadas:

- a) captura automática de placas veiculares;
- b) reconhecimento óptico dos caracteres;
- c) registro da imagem do veículo;
- d) identificação de data e horário;
- e) registro de localização, quando tecnicamente disponível;
- f) armazenamento das informações captadas;
- g) geração de alertas configuráveis;
- h) pesquisa posterior dos registros;
- i) integração com o software de gerenciamento da solução.

6.2.14.4. A eventual consulta ou integração com bases de dados restritas ou pertencentes a órgãos públicos dependerá da existência de autorização legal, institucional e técnica específica, não podendo a Contratada presumir ou realizar acessos sem a devida habilitação.

6.2.15. Geração de alertas

6.2.15.1. A solução deverá permitir a criação de alertas automáticos configuráveis de acordo com parâmetros definidos previamente pela Administração.

6.2.15.2. Os alertas poderão decorrer, conforme a tecnologia disponibilizada e a finalidade da operação, da identificação de placas, eventos analíticos, movimentações específicas, situações previamente parametrizadas ou outras ocorrências tecnicamente detectáveis pelo sistema.

6.2.15.3. Toda geração de alerta deverá ser registrada e disponibilizada para consulta e acompanhamento pela equipe autorizada.

6.2.16. Registro de eventos

6.2.16.1. O sistema deverá permitir o registro dos eventos identificados durante a operação, contendo, sempre que aplicável:

- a) data;
- b) horário;
- c) local;
- d) câmera ou dispositivo responsável pela captura;
- e) imagem correspondente;



- f) identificação do tipo de evento;
g) histórico das ações relacionadas ao registro.
- 6.2.16.2. Essas informações deverão permanecer organizadas de forma a permitir consulta, análise e produção de relatórios.
- 6.2.17. Suporte à atuação das equipes de segurança
- 6.2.17.1. A solução deverá fornecer suporte tecnológico e informacional às equipes municipais de segurança e, quando houver atuação integrada e devidamente autorizada, aos demais órgãos competentes presentes no evento.
- 6.2.17.2. O apoio consistirá no fornecimento de imagens, alertas, informações, acompanhamento visual e demais recursos tecnológicos destinados a ampliar a percepção situacional e auxiliar na prevenção, identificação e acompanhamento de ocorrências.
- 6.2.17.3. A Contratada não poderá exercer atribuições exclusivas de agentes públicos, autoridades policiais ou demais órgãos de segurança, cabendo-lhe exclusivamente a prestação dos serviços tecnológicos e operacionais previstos na contratação.
- 6.2.18. Configuração, ajustes e testes
- 6.2.18.1. Será de responsabilidade integral da Contratada realizar todas as configurações, programações, parametrizações, calibrações, testes e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas.
- 6.2.18.2. Deverão ser realizados testes prévios de imagem, comunicação, conectividade, armazenamento, inteligência analítica, leitura de placas, geração de alertas, gravação e demais funcionalidades previstas.
- 6.2.18.3. Qualquer falha identificada deverá ser corrigida antes do início do evento, sem prejuízo da obrigação de suporte durante toda a operação.
- 6.2.19. Prazo para conclusão da instalação
- 6.2.19.1. Toda a estrutura necessária à execução dos serviços deverá estar instalada, configurada, testada e integralmente operacional com antecedência mínima de 02 (duas) horas em relação ao horário previsto para o início de cada evento.
- 6.2.19.2. Esse prazo deverá ser suficiente para a realização de verificações finais, correção de eventuais inconsistências, confirmação da cobertura dos pontos definidos e validação da plena disponibilidade da solução.
- 6.2.19.3. A Contratada deverá manter os serviços em funcionamento durante todo o período do evento e pelo tempo adicional eventualmente definido no planejamento operacional.
- 6.2.20. Suporte técnico durante a execução
- 6.2.20.1. A Contratada deverá assegurar suporte técnico durante toda a realização do evento, com disponibilidade de profissionais capacitados para solucionar falhas, substituir equipamentos, restabelecer conexões, corrigir configurações e adotar demais medidas necessárias à manutenção da continuidade operacional.
- 6.2.20.2. Eventuais defeitos ou falhas deverão ser solucionados com a maior brevidade possível, especialmente quando comprometerem pontos críticos da cobertura ou funcionalidades essenciais da solução.
- 6.2.21. Manutenção e substituição de equipamentos
- 6.2.21.1. Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deverão estar incluídos no preço contratado.
- 6.2.21.2. A Contratada deverá substituir equipamentos defeituosos, incompatíveis, instáveis ou inadequados sempre que necessário, sem custos adicionais para a Administração.
- 6.2.21.3. A substituição deverá ocorrer de forma a minimizar o tempo de indisponibilidade da solução.
- 6.2.22. Desmobilização após o evento
- 6.2.22.1. Após o encerramento da operação, a Contratada deverá realizar a desinstalação e retirada dos equipamentos, cabos, dispositivos, estruturas temporárias, suportes e demais componentes utilizados.



6.2.22.2. A desmobilização deverá ser realizada de forma segura e organizada, preservando a integridade do patrimônio público e dos locais utilizados.

6.2.22.3. A Contratada será responsável por reparar eventuais danos diretamente decorrentes de instalação, operação ou retirada inadequada dos equipamentos.

6.2.23. Responsabilidade integral pela solução

6.2.23.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pleno funcionamento de todos os componentes da solução durante o período de execução, incluindo equipamentos, sistemas, softwares, conectividade, base móvel, veículo de ronda, armazenamento, infraestrutura, instalações, configurações e suporte técnico.

6.3. DOS VALORES

6.3.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 45.423,33 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos, que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Secretaria da Segurança Pública e Cidadania do Município de Tamboril/CE, mediante solicitação formal da Administração, observados o calendário de eventos, o planejamento operacional, o local de realização, a duração estimada, a área de cobertura, o porte do evento e as demais condições necessárias ao adequado dimensionamento da solução.

7.2. A Contratada deverá disponibilizar solução integrada de videomonitoramento urbano em eventos públicos, contemplando todos os equipamentos, sistemas, softwares, veículos, infraestrutura, materiais, acessórios, recursos técnicos e mão de obra especializada necessários à plena execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração além dos valores contratados.

7.3. Cada operação deverá ser previamente planejada pela Contratada em articulação com a fiscalização do contrato, devendo ser consideradas, no mínimo, as seguintes informações:

- a) local e data de realização do evento;
- b) horário previsto para início e encerramento;
- c) estimativa de público;
- d) extensão e características da área a ser monitorada;
- e) acessos principais e secundários;
- f) vias adjacentes e áreas de estacionamento;
- g) pontos considerados estratégicos ou sensíveis;
- h) localização da base móvel;
- i) posicionamento das câmeras;
- j) percurso operacional do veículo de ronda;
- k) infraestrutura de transmissão e conectividade;
- l) demais particularidades que possam influenciar na execução dos serviços.

7.4. A Contratada deverá realizar, sempre que necessário, vistoria técnica prévia ou avaliação operacional do local do evento, a fim de identificar as condições de instalação, os pontos de monitoramento, as necessidades de conectividade, alimentação elétrica, transmissão de dados, segurança dos equipamentos e demais aspectos indispensáveis ao funcionamento da solução.

7.5. Toda a estrutura necessária à prestação dos serviços deverá estar integralmente instalada, configurada, testada e disponível para uso com antecedência mínima de 02 (duas) horas em relação ao horário previsto para o início de cada evento.

7.6. Durante o período que antecede o início do evento, a Contratada deverá realizar todos os testes necessários à validação da solução, incluindo, no mínimo:



- a) funcionamento das câmeras;
- b) qualidade das imagens;
- c) transmissão em tempo real;
- d) comunicação entre os equipamentos;
- e) conectividade e estabilidade da rede;
- f) funcionamento da base móvel;
- g) operação da central de monitoramento;
- h) funcionamento dos recursos de autotracking;
- i) funcionamento dos recursos de análise inteligente;
- j) funcionamento da tecnologia de reconhecimento facial, quando acionada;
- k) operação do veículo de ronda;
- l) captura e leitura automática de placas veiculares;
- m) geração de alertas;
- n) gravação das imagens;
- o) armazenamento dos registros;
- p) redundância dos dados;
- q) funcionalidades do software integrador;
- r) demais recursos previstos na contratação.

7.7. A conclusão da instalação e a disponibilidade operacional da solução poderão ser objeto de verificação pela fiscalização do contrato, que poderá solicitar demonstração das funcionalidades, testes adicionais ou ajustes necessários antes do início do evento.

7.8. A constatação de falhas, inconsistências, indisponibilidades ou inadequações antes do início do evento obrigará a Contratada a adotar imediatamente as providências necessárias para sua correção, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis quando houver comprometimento da execução.

7.9. Os serviços deverão permanecer em pleno funcionamento durante todo o período de realização do evento e pelo tempo adicional eventualmente definido pela Administração no planejamento operacional.

7.10. Durante a execução, a Contratada deverá assegurar a continuidade do monitoramento, o funcionamento dos equipamentos, a disponibilidade do software, a estabilidade da transmissão, o armazenamento das informações e a operação dos demais componentes integrantes da solução.

7.11. A Contratada deverá manter suporte técnico disponível durante toda a realização do evento, com profissionais capacitados para intervir imediatamente em caso de falhas, interrupções, perda de conectividade, defeito de equipamentos, instabilidade de sistemas ou qualquer outro problema capaz de comprometer a prestação dos serviços.

7.12. Sempre que houver falha em equipamento, sistema, câmera, dispositivo de transmissão, veículo, software ou qualquer outro componente essencial à operação, a Contratada deverá providenciar sua correção ou substituição com a maior brevidade possível, de modo a restabelecer o serviço e minimizar o período de indisponibilidade.

7.13. A Contratada deverá manter, durante toda a execução, condições técnicas e operacionais suficientes para assegurar a reposição de equipamentos e a continuidade dos serviços, especialmente em relação aos componentes considerados críticos para o funcionamento da solução.

7.14. O posicionamento das câmeras, da base móvel e o percurso do veículo de ronda poderão ser alterados durante a execução, desde que por necessidade operacional identificada pela Administração, pela fiscalização ou pela própria Contratada, quando tecnicamente justificado e previamente comunicado.

7.15. As câmeras deverão ser instaladas de forma a proporcionar cobertura adequada dos pontos previamente definidos, devendo ser evitados posicionamentos que comprometam a qualidade da imagem, a identificação dos eventos monitorados ou a eficiência das funcionalidades contratadas.



7.16. A Contratada deverá garantir que os equipamentos operem de forma compatível com as condições ambientais existentes no local, inclusive em períodos diurnos e noturnos, observadas as especificações técnicas da solução.

7.17. A base móvel deverá permanecer posicionada em local previamente definido ou autorizado pela Administração, devendo apresentar condições adequadas de funcionamento, segurança, operação, acessibilidade técnica e visibilidade institucional.

7.18. O veículo de ronda com sistema de leitura automática de placas deverá atuar conforme o planejamento operacional definido para cada evento, percorrendo as vias, acessos, estacionamentos, áreas de circulação e demais locais estabelecidos pela Administração.

7.19. A operação do sistema de leitura automática de placas deverá permitir o registro das capturas realizadas, contendo, sempre que tecnicamente disponível, imagem, placa identificada, data, horário, localização e demais informações vinculadas ao evento registrado.

7.20. A utilização de funcionalidades de reconhecimento facial, leitura de placas, busca forense, geração de alertas e demais recursos de inteligência deverá ocorrer exclusivamente dentro das finalidades previstas na contratação e em observância às normas aplicáveis à segurança da informação, proteção de dados e controle de acesso.

7.21. A Contratada deverá preservar a confidencialidade das informações, imagens, registros, dados e demais conteúdos acessados ou produzidos durante a execução, sendo vedado seu uso, compartilhamento, reprodução ou divulgação para finalidade estranha ao objeto contratado.

7.22. Os acessos aos sistemas deverão ser restritos a usuários autorizados, devendo a solução permitir, quando tecnicamente aplicável, a rastreabilidade das operações realizadas.

7.23. Durante a execução, a Administração poderá acompanhar em tempo real o funcionamento da solução e solicitar ajustes operacionais, alteração de posicionamento de câmeras, redirecionamento do veículo de ronda, reconfiguração de alertas ou outras medidas necessárias à adequada execução do objeto.

7.24. As solicitações da fiscalização deverão ser atendidas pela Contratada sempre que estiverem relacionadas ao objeto contratado e forem tecnicamente compatíveis com a solução disponibilizada.

7.25. A Contratada deverá manter registro das principais ocorrências verificadas durante cada operação, especialmente das indisponibilidades, falhas, substituições de equipamentos, interrupções, incidentes técnicos e providências adotadas para seu restabelecimento.

7.26. Após o encerramento de cada evento, a Contratada deverá proceder à desmobilização da estrutura, à retirada dos equipamentos e à recomposição dos locais utilizados, sempre que necessária, preservando a integridade do patrimônio público e privado.

7.27. A desinstalação deverá ocorrer de forma segura, organizada e sem causar danos aos locais utilizados, cabendo à Contratada reparar eventuais prejuízos diretamente decorrentes de instalação ou retirada inadequada dos equipamentos.

7.28. Para fins de acompanhamento e fiscalização, a Contratada poderá ser obrigada a apresentar relatório de execução referente a cada evento, contendo, no mínimo:

- a) identificação do evento;
- b) data, local e período da operação;
- c) descrição dos equipamentos e sistemas utilizados;
- d) quantidade e localização dos pontos monitorados;
- e) indicação da base móvel utilizada;
- f) informações sobre a operação do veículo de ronda;
- g) registro de eventuais falhas ou indisponibilidades;
- h) medidas corretivas adotadas;
- i) ocorrências técnicas relevantes;
- j) demais informações solicitadas pela fiscalização.

7.29. A aceitação dos serviços será condicionada à comprovação de que a execução ocorreu em conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta da Contratada, do instrumento contratual e das solicitações emitidas pela Administração.



7.30. Constituem critérios mínimos para aceitação do objeto:

- a) cumprimento do prazo de instalação e disponibilidade da solução;
- b) funcionamento regular das câmeras;
- c) adequada qualidade das imagens captadas;
- d) disponibilidade da base móvel;
- e) funcionamento da central de monitoramento;
- f) operação do software integrador;
- g) funcionamento dos recursos de inteligência previstos;
- h) operacionalidade do veículo de ronda;
- i) funcionamento do sistema de leitura automática de placas;
- j) disponibilidade dos recursos de gravação e armazenamento;
- k) funcionamento dos mecanismos de redundância e backup previstos;
- l) disponibilidade de suporte técnico;
- m) continuidade operacional durante o evento;
- n) atendimento às solicitações da fiscalização;
- o) observância das exigências de segurança da informação e proteção de dados;
- p) cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência.

7.31. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações estabelecidas, especialmente nos casos de:

- a) ausência ou insuficiência de equipamentos;
- b) atraso na instalação da estrutura;
- c) indisponibilidade de componentes essenciais;
- d) falha recorrente de câmeras ou sistemas;
- e) perda prolongada de conectividade;
- f) indisponibilidade da base móvel;
- g) ausência do veículo de ronda quando exigido;
- h) inoperância do sistema de leitura de placas;
- i) falha injustificada no armazenamento ou gravação;
- j) ausência de suporte técnico;
- k) descumprimento das orientações da fiscalização;
- l) utilização de equipamentos incompatíveis ou inadequados;
- m) comprometimento relevante da cobertura ou da continuidade operacional.

7.32. Na hipótese de rejeição total ou parcial dos serviços, a Contratada deverá corrigir as impropriedades identificadas, substituir equipamentos, restabelecer funcionalidades ou adotar as medidas necessárias à regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais consequências cabíveis.

7.33. Quando a natureza da falha impossibilitar sua correção durante o evento, a fiscalização deverá registrar a ocorrência, avaliar o impacto sobre a execução e adotar as medidas contratuais pertinentes.

7.34. A simples presença dos equipamentos no local não caracterizará, por si só, o cumprimento da obrigação, sendo necessária a efetiva disponibilidade e operacionalidade da solução contratada durante todo o período previsto.

7.35. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada por falhas, vícios, indisponibilidades, perdas de dados, defeitos ocultos ou outros problemas relacionados à execução e identificados posteriormente, quando vinculados às obrigações assumidas.

7.36. O recebimento do objeto será realizado mediante verificação da conformidade da execução pela fiscalização do contrato, observados os critérios definidos neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

7.37. O pagamento somente deverá ser autorizado após o atesto da execução pela autoridade ou servidor responsável pela fiscalização, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual.



7.38. A fiscalização poderá utilizar registros fotográficos, relatórios, checklists, registros dos sistemas, logs, imagens, vídeos, informações operacionais e outros meios de prova considerados pertinentes para demonstrar a regularidade ou eventual desconformidade da execução.

7.39. A atuação da fiscalização não reduzirá nem afastará a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade, disponibilidade, estabilidade, segurança e conformidade dos serviços prestados.

7.40. Caberá à Contratada adotar todas as providências necessárias para que a solução permaneça tecnicamente adequada, segura e plenamente operacional durante todo o período de execução de cada evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

8.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

8.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

8.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

8.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

8.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução da avença;

8.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

9.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;



Tamboril
PREFEITURA



- 9.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;
- 9.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 9.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 9.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 9.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato; incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 9.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 9.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 9.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 9.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução da avença;
- 9.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 9.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do contrato;
- 9.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 9.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 9.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 9.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 9.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 9.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber,



nos termos das legislações em vigor;

9.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

10.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza integrada e tecnicamente interdependente dos serviços, que envolvem, entre outros componentes, a instalação e desinstalação de equipamentos de videomonitoramento, infraestrutura de rede e transmissão, operação de câmeras com processamento inteligente, reconhecimento facial por inteligência artificial, autotracking, software integrador de inteligência, armazenamento e redundância de dados, base móvel de monitoramento, veículo de ronda com leitura automática de placas, suporte técnico e acompanhamento operacional durante os eventos.

10.3. A execução fragmentada por terceiros distintos poderá comprometer a interoperabilidade entre os sistemas, a estabilidade da solução, a continuidade operacional, a segurança da informação, a rastreabilidade das responsabilidades e a pronta resposta diante de falhas ou indisponibilidades durante a realização dos eventos.

10.4. Considerando que os serviços deverão permanecer plenamente operacionais durante todo o período de cada evento, inclusive com instalação, configuração e testes concluídos com antecedência mínima definida neste Termo de Referência, mostra-se necessário que a responsabilidade pela execução permaneça concentrada na empresa contratada, evitando conflitos quanto à identificação do responsável por eventuais falhas em equipamentos, sistemas, conectividade, armazenamento, software ou demais componentes da solução.

10.5. A Contratada deverá executar diretamente o objeto por meio de sua própria estrutura técnica, operacional e administrativa, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços, pela disponibilidade da solução, pela segurança dos dados e informações tratados e pela atuação dos profissionais envolvidos na execução.

10.6. A utilização de fornecedores para aquisição de equipamentos, licenças, componentes, materiais, conectividade ou outros insumos necessários ao funcionamento da solução não será considerada subcontratação, desde que tais terceiros não assumam, em nome próprio, a execução de parcelas do objeto contratual perante a Administração.

10.7. A eventual utilização de soluções tecnológicas, plataformas ou softwares desenvolvidos por terceiros também não afastará a responsabilidade exclusiva e integral da Contratada pela compatibilidade, integração, licenciamento, segurança, funcionamento e suporte de toda a solução disponibilizada à Administração.

10.8. O descumprimento da vedação à subcontratação poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, conforme cronograma físico-financeiro e de acordo com os serviços executados.

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e produtos entregues.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, penalidade imposta ou inadimplência da contratada, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem que haja qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

13.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

13.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Contratante.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios legais pertinentes para garantia do crédito público.

13.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas cabíveis à rescisão contratual; nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos devidos serão realizados normalmente até que sobrevenha decisão formal de rescisão contratual.

13.10. A contratada que for optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária relativa aos tributos abrangidos por esse regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove a sua regular adesão e enquadramento como beneficiária do tratamento tributário favorecido.

13.11. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionada a aplicação de encargos moratórios, calculados pela seguinte fórmula:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 14.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 14.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 14.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 14.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

- 14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação deverá assegurar a disponibilização de solução integrada, segura, funcional e tecnicamente compatível com as necessidades operacionais da Secretaria da Segurança Pública e Cidadania do Município de Tamboril/CE para o videomonitoramento urbano temporário de eventos públicos, abrangendo todos os equipamentos, sistemas, softwares, veículos, infraestrutura, materiais, recursos humanos especializados, serviços de instalação, configuração, operação assistida, suporte técnico, manutenção e desmobilização necessários à perfeita execução do objeto.

15.2. A solução deverá ser fornecida de forma completa e integrada, cabendo à Contratada garantir a compatibilidade e interoperabilidade entre todos os seus componentes, de modo a assegurar o funcionamento simultâneo das câmeras, sistemas analíticos, recursos de reconhecimento facial, autotracking, software integrador, base móvel, central de monitoramento, armazenamento, infraestrutura de comunicação e veículo de ronda com leitura automática de placas.

15.3. Constituem requisitos mínimos da contratação:

- a) disponibilização de solução temporária de videomonitoramento urbano apta à utilização em eventos públicos de diferentes portes, locais, durações e características;
- b) fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios, softwares, licenças, veículos, estruturas e demais recursos necessários à execução;
- c) instalação e desinstalação de câmeras, cabos, conectores, suportes, dispositivos de rede, equipamentos de transmissão e demais componentes indispensáveis;
- d) disponibilização de infraestrutura de comunicação e transmissão de dados compatível com a operação da solução, inclusive mediante fibra óptica quando tecnicamente necessária;
- e) operação de câmeras com capacidade de processamento inteligente embarcado;
- f) disponibilização de recursos de análise automatizada de vídeo;
- g) disponibilização de funcionalidade de autotracking, quando aplicável aos equipamentos utilizados;
- h) utilização de tecnologia de reconhecimento facial por inteligência artificial, observadas as finalidades autorizadas e a legislação aplicável;
- i) disponibilização de base móvel de videomonitoramento, devidamente identificada e apta à operação no local do evento;
- j) disponibilização de central de monitoramento e controle equipada com os recursos necessários à visualização, gerenciamento e operação das câmeras;
- k) disponibilização de joystick de controle para operação das câmeras compatíveis;
- l) fornecimento de software integrador de inteligência com funcionalidades de visualização em tempo real, busca forense, organização de casos, geração de gráficos, emissão de relatórios, gerenciamento de alertas e rastreabilidade de acessos;
- m) gravação e armazenamento das imagens e eventos produzidos durante a execução;
- n) utilização de mecanismo de redundância de armazenamento por tecnologia RAID ou solução tecnicamente equivalente ou superior;



- o) disponibilização de mecanismo de backup automático, quando exigido pela solução contratada;
- p) disponibilização de veículo de ronda devidamente identificado e equipado com sistema de leitura automática de placas veiculares;
- q) captura automática de placas, reconhecimento óptico dos caracteres, registro de imagem, data, horário e, quando tecnicamente disponível, localização;
- r) geração de alertas configuráveis;
- s) registro de eventos com informações suficientes à sua identificação e posterior consulta;
- t) suporte técnico durante todo o período de execução;
- u) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- v) substituição de equipamentos defeituosos ou inadequados sempre que necessário;
- w) instalação, configuração, testes e disponibilização integral da solução com antecedência mínima de 02 (duas) horas em relação ao início de cada evento;
- x) funcionamento ininterrupto durante todo o período definido pela Administração para cada operação.

15.4. A solução deverá possuir capacidade técnica suficiente para operar em condições compatíveis com eventos realizados em períodos diurnos e noturnos, devendo os equipamentos apresentar desempenho adequado às condições ambientais, de luminosidade, movimentação de público e circulação de veículos existentes no local.

15.5. Os equipamentos empregados deverão estar em adequado estado de conservação e funcionamento, não sendo admitida a utilização de componentes que comprometam a qualidade das imagens, a estabilidade da transmissão, a segurança da informação, a continuidade operacional ou a confiabilidade dos resultados produzidos.

15.6. Os equipamentos e sistemas integrantes da solução deverão possuir capacidade de comunicação e integração compatível com o conjunto fornecido pela Contratada, não sendo admitida a adoção de arquitetura tecnológica fragmentada que comprometa o funcionamento da solução como um todo.

15.7. Sempre que tecnicamente aplicável, os equipamentos e sistemas deverão adotar padrões, protocolos, interfaces ou mecanismos que favoreçam a interoperabilidade com soluções de terceiros e reduzam dependência tecnológica injustificada.

15.8. A solução deverá possuir mecanismos adequados de controle de acesso, autenticação de usuários, rastreabilidade de operações e proteção contra acesso não autorizado às imagens, registros, alertas, bases de dados e demais informações geradas ou tratadas durante a execução.

15.9. A Contratada deverá garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança das informações produzidas no âmbito da contratação, adotando medidas técnicas e administrativas compatíveis com a natureza dos dados tratados.

15.10. A utilização dos recursos de reconhecimento facial, leitura automática de placas, busca forense, análise inteligente de vídeo e demais funcionalidades que envolvam tratamento de dados deverá ocorrer exclusivamente para as finalidades vinculadas à execução do objeto, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, proporcionalidade, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

15.11. A Contratada não poderá utilizar, copiar, reproduzir, compartilhar, comercializar, divulgar ou armazenar imagens, dados, registros ou informações obtidas durante a execução para finalidade distinta daquela prevista no contrato.

15.12. O eventual acesso a bases de dados restritas, governamentais, policiais ou institucionais dependerá de autorização legal e administrativa específica, não sendo admitido acesso presumido ou realizado por iniciativa exclusiva da Contratada.

15.13. A Contratada deverá assegurar que os profissionais envolvidos na execução possuam capacitação compatível com as atividades desempenhadas, especialmente para instalação, configuração, operação, suporte, manutenção, tratamento de ocorrências técnicas e utilização dos sistemas de inteligência.



15.14. Os profissionais da Contratada deverão atuar de forma identificada, quando exigido pela Administração, e observar as orientações da fiscalização, as normas de segurança aplicáveis ao local do evento e os limites de sua atuação contratual.

15.15. A Contratada deverá manter equipe técnica em quantidade suficiente para garantir a instalação, os testes, a operação assistida, o suporte e a correção de falhas durante toda a realização do evento.

15.16. A solução deverá ser dimensionada de acordo com as necessidades específicas de cada evento, considerando, entre outros fatores:

- a) estimativa de público;
- b) extensão da área monitorada;
- c) número de acessos;
- d) localização dos pontos críticos;
- e) condições de iluminação;
- f) duração da operação;
- g) circulação de veículos;
- h) necessidade de cobertura móvel;
- i) disponibilidade de conectividade;
- j) condições de instalação;
- k) demais particularidades identificadas no planejamento operacional.

15.17. A Contratada deverá realizar avaliação técnica prévia dos locais sempre que necessária à definição adequada dos pontos de instalação, da infraestrutura de transmissão, da localização da base móvel e do percurso operacional do veículo de ronda.

15.18. Toda a infraestrutura deverá ser instalada de forma segura, sem comprometer a circulação de pessoas, veículos, agentes públicos ou equipes de apoio, devendo ser adotadas medidas adequadas de proteção, fixação, sinalização e organização dos cabos e equipamentos.

15.19. Caberá à Contratada providenciar todos os recursos necessários ao perfeito funcionamento da solução, inclusive ferramentas, acessórios, fontes de alimentação, equipamentos auxiliares, dispositivos de comunicação, elementos de fixação e materiais de consumo.

15.20. Todos os custos necessários ao funcionamento integral da solução deverão estar incluídos no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional por instalação, configuração, deslocamento, suporte técnico, manutenção, substituição de equipamentos, licenças de software, conectividade ordinariamente necessária ou outros componentes indispensáveis à execução.

15.21. A Contratada deverá garantir que todas as licenças, autorizações de uso, direitos de acesso a softwares e demais recursos tecnológicos estejam regulares durante todo o período de execução.

15.22. A solução deverá estar integralmente instalada, configurada, testada e disponível para uso com antecedência mínima de 02 (duas) horas em relação ao horário previsto para o início de cada evento.

15.23. Antes do início da operação deverão ser realizados testes suficientes para validar, no mínimo:

- a) funcionamento das câmeras;
- b) qualidade das imagens;
- c) transmissão em tempo real;
- d) conectividade da rede;
- e) operação da base móvel;
- f) funcionamento da central de monitoramento;
- g) recursos de análise inteligente;
- h) autotracking;
- i) reconhecimento facial, quando utilizado;



- j) gravação e armazenamento;
- k) redundância dos dados;
- l) funcionamento do software integrador;
- m) leitura automática de placas;
- n) geração de alertas;
- o) demais funcionalidades contratadas.

15.24. Eventuais falhas identificadas nos testes deverão ser corrigidas antes do início do evento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela manutenção da continuidade operacional durante toda a execução.

15.25. A Contratada deverá manter suporte técnico disponível durante todo o período de realização dos eventos, com capacidade de intervenção imediata em caso de falhas, indisponibilidades, perda de conectividade, defeito de equipamentos ou qualquer ocorrência que comprometa a prestação dos serviços.

15.26. Os componentes considerados essenciais à operação deverão ser reparados, substituídos ou restabelecidos com a maior brevidade possível, de modo a reduzir o período de indisponibilidade.

15.27. A Contratada deverá manter capacidade técnica e operacional suficiente para reposição de equipamentos, dispositivos ou componentes críticos sempre que necessário.

15.28. A mera disponibilização física dos equipamentos não caracterizará o cumprimento das obrigações contratuais, sendo indispensável que a solução esteja efetivamente funcional, integrada e operacional durante todo o período previsto.

15.29. A Contratada será integralmente responsável pela qualidade, estabilidade, disponibilidade, segurança, compatibilidade e funcionamento da solução, independentemente da utilização de equipamentos, softwares, licenças, plataformas ou componentes fornecidos por terceiros.

15.30. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços, devendo a Contratada executar diretamente as atividades integrantes do objeto, nos termos do item específico deste Termo de Referência.

15.31. A Contratada deverá observar as normas técnicas, legais, regulamentares e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas à proteção de dados pessoais, segurança da informação, instalações temporárias, operação dos equipamentos e circulação de veículos.

15.32. A execução deverá observar os princípios da eficiência, continuidade, segurança, confiabilidade, prevenção, rastreabilidade e adequada gestão dos riscos inerentes à prestação dos serviços.

15.33. A Contratada deverá atender às orientações da fiscalização e adotar os ajustes operacionais necessários ao adequado funcionamento da solução, desde que compatíveis com o objeto e com as condições contratadas.

15.34. O descumprimento de qualquer requisito poderá ensejar a rejeição total ou parcial dos serviços, a exigência de correção, substituição ou regularização da solução e a aplicação das demais medidas previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.

16. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O futuro Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

17. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

17.1. A contratada será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

17.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de



Tamboril
PREFEITURA



qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas seguintes dotações:

a) 16.01.06.181.0801.2.081 – Gestão administrativa da secretaria de segurança pública e cidadania, no seguinte elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, fonte de recursos 1500000000 – Recursos não vinculados de imposto.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Tamboril/CE, 08 de julho de 2026.

CICERO GLAUBIO CAMPOS SILVANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA